



**ACTA N.º 12**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-04-2006**

Aos três dias do mês de Abril, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira e Dr.ª Margarida Dias Ferreira.

Pelas 14h30m horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**APROVAÇÃO DE ACTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas n.ºs 9 e 10.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 3 de Abril, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>2.903.947,96€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>8.927.858,98€</b>
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		6.482.021,28€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		2.445.837,70€
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>7.791.535,57€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>549.411,43€</b>
Receitas Correntes		5.190.766,12€	<b>Saldo para o Dia Seguinte</b>		<b>1.773.239,28€</b>
Receitas de Capital		2.573.448,77€	Execução Orçamental	1.082.407,40€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>555.026,16€</b>	Operações de Tesouraria	690.831,88€	
<b>Total...</b>		<b>11.250.509,69€</b>	<b>Total...</b>		<b>11.250.509,69€</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Intervenções dos Srs. Vereadores*

Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, no uso da palavra, solicitou esclarecimentos ao Executivo quanto à iniciativa promovida pela Câmara Municipal, “Viver Aveiro – Quaresma Páscoa 2006”, dado tratar-se de um evento essencialmente de cariz católico. De seguida, o Sr. Vereador fez referência a uma notícia que saiu na comunicação social relativamente à comemoração dos seis anos de

**existência do projecto BUGA** (Bicicletas de Utilização Gratuita de Aveiro) e ao **lançamento da nova imagem da Buga**, tendo demonstrado o seu descontentamento pelo facto de os Vereadores da oposição não terem sido ouvidos quanto à matéria, uma vez que o projecto inicial foi lançado pelo anterior Executivo, a 1 de Abril de 2000, numa perspectiva de “desenvolvimento sustentável do novo milénio”. O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira disse ter tomado também conhecimento pela Comunicação Social, de que Aveiro se encontra em primeiro lugar no “Ranking das cidades portuguesas por e-valor”, de acordo com o estudo de “análise do desenvolvimento do governo electrónico municipal em Portugal”, elaborado a pedido da empresa Software AG, facto pelo qual se congratulou, tendo realçado que o referido estudo concluiu que a página da Câmara Municipal de Aveiro é a que disponibiliza, via Net, o maior número de e-Serviços. Neste sentido, o Sr. Vereador considerou que o projecto Aveiro Digital é um motor de desenvolvimento social, económico e cultural.

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Margarida Ferreira** no uso da palavra, referiu que, relativamente ao diferendo do Município com a **CELEUMA - Multimédia, Ld<sup>a</sup>**, fez alguns contactos e concluiu que houve alguma imprecisão no que foi transmitido em anterior reunião de Câmara.

Aproveitou ainda para sugerir que fosse criado um link na página da internet da Câmara Municipal de Aveiro, que faculte o acesso ao **Programa da Feira de Março**, uma vez que constatou não existir qualquer referência ao evento.

De seguida, a Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Marília Martins**, manifestou o seu desagrado relativamente ao lançamento da **nova imagem da BUGA**, principalmente por não ter tido oportunidade de debater a questão.

Relativamente ao Viver Aveiro – Quaresma Páscoa 2006, o Sr. **Vereador Dr. Miguel Capão Filipe**, esclareceu tratar-se de uma iniciativa integrada na Semana Santa, isenta de qualquer preconceito, complexo ou associação a credo religioso, informando que são eventos promovidos em conjunto com diversas entidades, que normalmente organizam actividades nesta altura do ano. Mais, esclareceu que esta iniciativa se desenvolveu no estrito respeito por todos os credos religiosos, sublinhando que as igrejas e outras comunidades religiosas estão separadas do Estado e das Entidades Públicas, sendo livres na sua organização, no exercício das suas funções e do culto.

O Sr. **Vereador Dr. Jorge Greno** deu conhecimento à Câmara dos trabalhos que se estão a desenvolver no âmbito do Aveiro Digital, nomeadamente, o projecto “Sal on Line”, cujo projecto tem na sua essência, por objecto, a simplificação e desburocratização dos procedimentos administrativos, bem como, a procura de soluções, tendo em vista a disponibilização de requerimentos e formulários na página da internet do Município. Mais informou, que os grupos de trabalho estão ainda a realizar estudos tendentes a encontrar um meio seguro de pagamento electrónico.

O Sr. **Vereador Dr. Pedro Ferreira**, esclareceu que o projecto de renovação da imagem da BUGA não implicou alterações substanciais na estrutura das bicicletas, apenas se inovou na cor.

O Sr. **Vereador Dr. Jorge Greno** deu conhecimento que nos próximos dias 8 e 9 do corrente mês, irá decorrer a Feira Nacional de Sal Artesanal, entre as 10h30m e as 17h30, no Jardim do Rossio, junto ao Canal Central. Mais deu conhecimento que no próximo dia 9 de Abril, às 10h00, terá lugar a Maratona

X  
A  
Ferreira  
MA  
A  
G  
R

Nacional de Canoagem “Santa Joana Princesa”, a qual irá decorrer em regime de circuito no Canal Central, desde as instalações náuticas do Sporting Clube de Aveiro até ao Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, estando a sua apresentação prevista para as 10h00, do mesmo dia, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO – RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E BALANÇO SOCIAL DE 2005** – O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira apresentou ao Executivo o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas, referentes ao ano de 2005, cujos documentos foram previamente distribuídos para apreciação.

De seguida, passou-se à apreciação do Balanço Social referente ao ano 2005, relativamente ao qual o Sr. Vereador Dr. Jorge Greno prestou os esclarecimentos tidos por convenientes.

Submetidos os documentos em análise à votação, foram os mesmos aprovados com 5 votos a favor do Sr. Presidente e dos Vereadores Dr. Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira e Dr. Jorge Greno e 4 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Dr. Nuno Marques Pereira, Dr.ª Marília Martins e Dr.ª Margarida Ferreira.

Deste modo, e dando cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os referidos documentos vão ser submetidos à aprovação da Assembleia Municipal.

**SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2005:** – De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Director-Delegado dos Serviços Municipalizados de Aveiro, que fez a apresentação detalhada do Relatório de Gestão e Contas de 2005 daqueles Serviços.

Submetido o documento em análise à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, pelo que, nos termos do que estabelece a alínea c), do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

**MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, EM - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2005** – Foi submetido à consideração do Executivo o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2005 da Moveaveiro – Empresa Municipal de Mobilidade. E. M. bem como, a proposta de aplicação de resultados e parecer do Fiscal Único. Após breve análise, foi deliberado, aprovar os documentos em questão, com 5 votos a favor do Sr. Presidente e dos Vereadores Dr. Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira e Dr. Jorge Greno e 4 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Dr. Nuno Marques Pereira, Dr.ª Marília Martins e Dr.ª Margarida Ferreira.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, na sequência da sua intervenção, feita no período de antes da ordem do dia, e porque a gestão das Bugas cabe à Moveaveiro, aproveitou para fazer alguns apontamentos e efectuar algumas sugestões, referindo, em primeiro lugar, a publicidade realizada nas Bugas, recordando que, quando a gestão das mesmas estava a cargo da Câmara Municipal, o Regulamento de Taxas

e Licenças não Urbanísticas era omissa quanto às taxas a cobrar pela publicidade, contudo, esta servia basicamente para fazer face às despesas de manutenção. Em segundo lugar, perguntou qual o número de pessoas que vão trabalhar com as Bugas, isto porque, tendo por base a informação transmitida pela comunicação social, de que o número de bicicletas e de parques iria aumentar, quando este Executivo tinha a intenção de os diminuir e, uma vez que volta tudo ao sistema que vigorava no início do projecto, nomeadamente, ao sistema de moeda, com o qual concorda, solicitou esclarecimentos sobre como se vai proceder para se reporem as bicicletas nos parques. Ou seja, se as bicicletas estiverem equitativamente distribuídas de manhã pelos parques, com maior frequência, quem é que vai fazer a recolha à noite, para no dia seguinte as bugas ficarem disponíveis outra vez?

Aproveitou o momento para fazer um elogio ao Sr. Alcino, que considera ser uma pessoa notável, sublinhando o facto de as Bugas se terem mantido ao longo de todos estes anos devido, especialmente, ao seu empenho e dedicação. Considerou tratar-se de uma pessoa que “vestiu a camisola” da Câmara Municipal, ao serviço das Bugas, durante todos estes anos, com grande dedicação e portanto, considera o Sr. Alcino um exemplo que a Câmara Municipal deve acarinhar, recomendando que o Sr. Alcino deveria ser ouvido em todas as iniciativas e decisões que se tomassem de implementação de novas medidas nas Bugas.

Prosseguindo, referiu que havia ainda outra questão que o preocupava, que era o facto de existir só uma carrinha, para fazer o circuito completo, para além desse facto só existia uma oficina para reparação das bicicletas, situada ao lado da Casa da Juventude, por baixo do viaduto, outro feito notável dos funcionários da Autarquia ao serviço das Bugas, porque foram os serviços que a montaram e são os funcionários que aproveitam as bicicletas velhas, repõem as peças e utilizam-nas nas reparações.

Relembrou, ainda, que existia uma bateria de bicicletas que não estava nas ruas e que se destinavam a iniciativas de grupo, ou para fazer face a um aumento exponencial do número de utilizadores. Em conclusão, reiterou a importância da ligação à Universidade, no sentido de a mesma poder vir a disponibilizar os chip's, ou contribuir para se explorarem outras soluções ou sistemas de localização e monitorização das Bugas.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira respondendo às questões colocadas disse que em relação às Bugas é fundamental conseguir integrar-se publicidade num sistema de transporte grátis, uma vez que não representa um custo para o Município, conseguindo-se desta forma, uma gestão quase auto-sustentável.

Relativamente à reposição das Bugas nos parques, disse que existem cerca de 350 bugas para 20 parques e que, neste momento, estão 120 Bugas na rua, estando inutilizadas 30 bugas. Quanto ao Sr. Alcino, o Sr. Vereador reafirmou, que de facto ele é a alma do projecto e esclareceu que, o mesmo foi ouvido no que respeita à implementação do novo modelo da Buga.

Quanto à loja Buga, assegurou estarem a ser estudadas uma série de medidas, destinadas a imprimir uma nova dinâmica ao serviço prestado, sendo que uma dessas medidas é voltar a utilizar o sistema de moedas, para que a bicicleta possa estar mais acessível e ser utilizada facilmente por todos, outra medida, já em execução é a elaboração de um Roteiro do Percurso Turístico da Buga, quanto ao futuro do projecto, reafirmou que a ideia é tentar dar-lhe continuidade e visibilidade, implementando as “**Buguinhas**”, estando o



## CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

E A AVEIRO – EXPO, E.M.: - Foi presente ao Executivo o contrato-programa a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Aveiro-Expo, E.M., cujo teor aqui se dá como reproduzido, que visa estabelecer as condições em que a Empresa Aveiro-Expo, E.M. se obriga à prestação de um conjunto de serviços públicos, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 3.º dos seus Estatutos. O Sr. Vereador Jorge Greno esclareceu pormenorizadamente todas as questões subjacentes ao mesmo, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o mencionado documento, que vigorará pelo prazo de um ano, e que fica a fazer parte integrante da presente acta.

Informou ainda a Câmara e registou com agrado o facto de, num só dia, ter sido batido o recorde de entradas na Feira de Março, de 17.000 entradas, sendo o balanço muito positivo até ao momento.

DELIMITAÇÃO PROVISÓRIA DO CONCELHO DE AVEIRO: Foi presente ao executivo informação n.º 274/DCC/06 de 31/03/06 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, inserida no Departamento Jurídico, elaborada no âmbito do procedimento de delimitação administrativa entre a Freguesia de Angeja do Concelho de Albergaria-a-Velha e as Freguesias de Cacia e Esgueira, do Concelho de Aveiro, e que surgiu por iniciativa da Junta de Freguesia de Angeja.

O Sr. Presidente da Câmara no uso da palavra chamou a atenção de todos os membros do executivo presentes para a importância primordial desta questão, que após notificação do I.G.P.- Instituto Geográfico Português, em 15/03/06, foi objecto de uma análise técnico-jurídica muito específica, importando esclarecer com acuidade todos os passos dados e encontrar soluções para o futuro. Neste âmbito e porque o relatório do IGP, que foi notificado ao Município, aponta para uma perda de território concelhio, em cerca de 245 hectares, com fundamento em razões que não compreendemos, nem aceitamos, foi elaborada uma reclamação a apresentar junto do Instituto Geográfico Português, tendente à defesa dos limites actualmente cartografados nos Planos Directores Municipais de Aveiro e de Albergaria-a-Velha.

Assim, tendo em consideração o exposto, foi deliberado por unanimidade, de acordo com a informação, supra citada, aprovar a minuta de reclamação a apresentar junto do Instituto Geográfico Português, bem como, todas as diligências sugeridas

Na sequência da aprovação do supra citado assunto, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ribeiro da Silva fez a seguinte intervenção: *“A razão que nos move é o facto de o prazo estar no limite, sendo justamente hoje o último dia, o que não nos permitiu ter o diálogo necessário e suficiente com a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha no sentido de ultrapassar de outro modo esta questão. Em princípio as áreas das unidades administrativas das freguesias estão incluídas nos Concelhos, pelo que, quando estamos a alterar os limites de uma freguesia estamos também a alterar os limites do Concelho. Em primeiro lugar é a Câmara Municipal que tem esta obrigatoriedade do ponto de vista da delimitação do Concelho e, sendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albergaria o personagem mais importante nesta matéria, vale a pena falar com ele. Portugal tem muito mais espaço físico à volta dos quadros directores, porque na realidade somadas as áreas todas dos Planos Directores Municipais dá mais território do que o território nacional. Cada um foi delimitado pelo espaço maior, pelo que há problemas imensos em Portugal do ponto*



*de vista da delimitação dos Concelhos, das Freguesias, etc., e hoje chegamos a um ponto notável que é Portugal ser maior do que efectivamente é no território. Começou a discussão pública do Plano de Urbanização de Angeja, a delimitação do Plano de Urbanização de Angeja tem também as delimitações das unidades de freguesia, ora ela não está lá, ou seja, há também documentos internos de Angeja que prevê e estipula que, de facto não chega aqui. Há muita coisa que não está resolvida, pelo que valia a pena o diálogo com a Câmara de Albergaria-a-Velha nesse sentido.”*

**ESCOLA SECUNDÁRIA DR. MÁRIO SACRAMENTO – PROJECTOS CIÊNCIA VIVA:** - Na sequência da deliberação tomada a 19 de Dezembro de 2005, e de acordo com a informação n.º 83/2006 da Divisão de Ambiente, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, designar, como representante da Câmara Municipal de Aveiro, Cristina Maria Ferreira Neto Brandão – Técnica Superior de Engenharia do Ambiente, 1.ª classe, para acompanhamento dos projectos supracitados, aprovados no âmbito do Programa Operacional Ciência Inovação 2010.

**PROPOSTAS DE APOIO ÀS INICIATIVAS DESPORTIVAS:** - De acordo com a informação n.º 83/2006 da Divisão de Desporto, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a cedência de 75 almoços e 50 jantares, para os dias 12 e 13 de Abril e de transporte para o período compreendido entre os dias 12 e 15 de Abril, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, destinada a dar apoio aos atletas das diversas equipas presentes no VII TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL JUVENIL – PÁSCOA 2006”, cujos valores se cifram no montante de quinhentos euros (500 €) com IVA incluído, e oitocentos e quarenta euros (840 €), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**AIDA – ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE AVEIRO:** - Foi presente ao Executivo um fax da Associação supra citada, a solicitar a cedência gratuita do Grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro e respectivo foyer, tendo em vista a realização do 1.º Congresso de Empresários da Região de Aveiro, a levar a efeito no dia 9 de Junho, do ano corrente. Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 17/2006, da Divisão do Centro de Congressos, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, aprovar a pretensão solicitada.

**ACORDO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROJECTO “CRIAR COMUNIDADES À VOLTA DO PATRIMÓNIO – VIAGEM NO TEMPO”:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 26 de Setembro de 2005, e de acordo com a informação n.º 98/DEF/03-2006, da Divisão Económico-Financeira, integrada no Departamento Económico-Financeiro, a qual deu conhecimento da sugestão efectuada pela Gestora do Programa Operacional da Cultura, no sentido de serem elaborados acordos de parceria autónomos a celebrar com as diversas entidades, parceiros financeiros e parceiros não financeiros.

Assim, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as versões finais dos Acordos de Parceria, a celebrar com os Parceiros Financeiros e com os Parceiros não Financeiros, no âmbito da supra cita candidatura, documentos que ficam a fazer parte integrante da presente acta.

**REPARAÇÃO DE PAVIMENTO NUM TROÇO DA AVENIDA ARTUR RAVARA:** - De acordo com a informação n.º 27/2006, da Divisão de Vias e Conservação, integrada no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada referida em epígrafe, sendo o preço base de quatro mil e duzentos euros,( 4.200,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, designar como fiscal da presente empreitada a Eng.ª Joana Cruz.

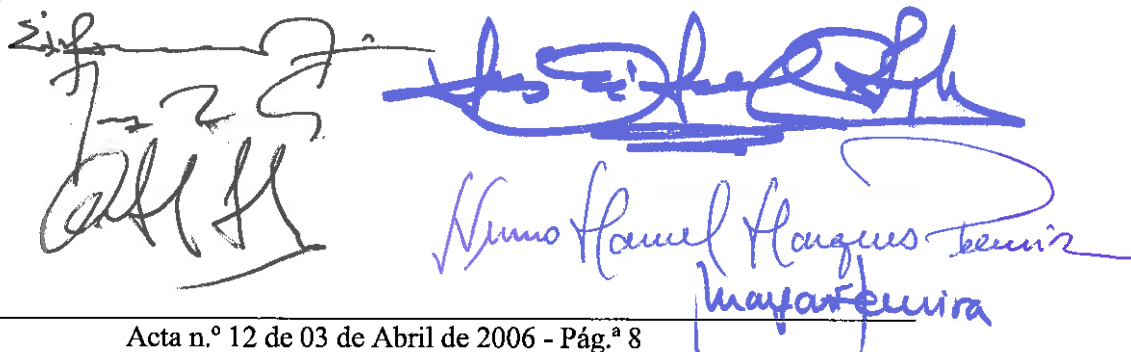
**EDIFÍCIO DA CAPITANIA – EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRADO E MESA DO EXECUTIVO E DE ESTRADO E MESA DE APOIO AO PLENÁRIO:** - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a Relatório do Júri, adjudicar a execução dos fornecimentos supra citados à empresa ALMEIDA & FILHOS, Lda., pelo valor global de vinte e dois mil, novecentos e dois euros e dez cêntimos (22.902,10€), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, mais, foi deliberado aprovar a respectiva minuta do contrato.

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MANILHAS PARA OS ANOS DE 2006 E 2007:** - De acordo com a proposta formulada no Relatório do Júri do Concurso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação do fornecimento supracitado, à empresa MÁRIO RIBEIRO & FILHOS, Lda, pelos preços unitários apresentados, até aos valores limites de dez mil, trezentos e trinta euros e cinquenta e oito cêntimos, para o ano de 2006 e de doze mil, trezentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos, (12.396,69 €) para o ano de 2007, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE MÁQUINAS/HORA PARA OS ANOS DE 2006 E 2007:** - De acordo com o Relatório do Júri, foi deliberado aprovar a adjudicação da prestação de serviços em epígrafe, à empresa CONSTRUTORA DA CORGA, S.A., pelos preços unitários apresentados até ao valor total de oito mil, seiscentos e dezoito euros e noventa cêntimos, (8.618,90 €) para o ano de 2006 e de vinte e oito mil, oitocentos e três euros e setenta cêntimos ( 28.803,70 €)para o ano de 2007, sendo acrescentado a estes valores o IVA à taxa legal em vigor.

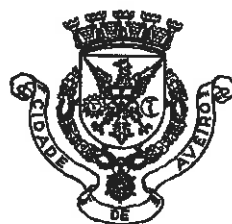
**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19h15m. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e por mim, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração.(em regime de substituição)



Two handwritten signatures are present. The one on the left is in black ink and appears to be 'Carmen da Conceição Santos'. The one on the right is in blue ink and appears to be 'Nuno Manuel Louzeiro Pereira' with 'Mafalda Pereira' written below it.





67

## CONTRATO - PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A AVEIRO-EXPO, EM (Ano de 2006)

### I INTRODUÇÃO

O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE AVEIRO, obra de grande envergadura levada a efeito pela Autarquia Aveirense - pela qual se pretendeu dotar o Município e a Região de Aveiro de um equipamento capaz de impulsionar o seu desenvolvimento económico e social - é uma infraestrutura fundamentalmente vocacionada para o apoio às actividades económicas, produtivas e de serviços, que ultrapassa o âmbito regional e lança Aveiro no caminho da internacionalização.

Foi assim que a Assembleia Municipal de Aveiro, sob proposta da Câmara Municipal, criou a Empresa Municipal Aveiro Expo, E.M., tendo-lhe atribuído como razão social a *"gestão e exploração da infra-estrutura Parque de Exposições de Aveiro, assegurando a continuidade e qualidade da prestação de serviços públicos da mesma e promovendo, através da conjugação de esforços e de interesses dos seus principais agentes, o desenvolvimento económico sustentado do concelho e região de Aveiro"* e que *"a empresa poderá dedicar-se a outras actividades, desde que consideradas acessórias ou complementares do seu objecto social principal"*.

### II JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o número 1 do art. 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, diploma regulador da criação e funcionamento das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais, atribui aos Municípios a faculdade de celebrarem contratos-programa com as empresas municipais;

47

Considerando que o Município de Aveiro pretendeu, com a criação da Empresa Municipal “Aveiro-Expo, E.M.”, garantir a gestão e exploração da infra-estrutura “Parque de Exposições de Aveiro”, assegurando a continuidade e qualidade da prestação de serviços públicos da mesma e promovendo, através da conjugação de esforços e de interesses dos seus principais agentes, o desenvolvimento económico sustentado do concelho e região de Aveiro”;

Considerando que a Câmara Municipal de Aveiro delegou, assim, na “Aveiro Expo, E.M.” os poderes necessários à prestação de um conjunto de serviços públicos;

Considerando que já no ano transacto foi celebrado idêntico contrato-programa entre as partes, justificado pelo mesmo objectivo;

### III ARTICULADO

ENTRE:

A **Câmara Municipal de Aveiro**, adiante abreviadamente designada por CMA, ou primeiro outorgante, com sede na Praça da República, em Aveiro, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia,

E

A **Aveiro-Expo, E.M.**, adiante abreviadamente designada por Aveiro-Expo, ou segundo outorgante, com sede no Parque de Exposições de Aveiro, na Rua D. António de Almeida Trindade, neste acto representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Dr. Jorge Greno;

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira

### (Objecto)

O presente contrato-programa tem por objecto estabelecer as condições em que a Empresa Aveiro-Expo, E.M. se obriga à prestação de um conjunto de serviços públicos, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 3.º dos seus Estatutos.

## Cláusula Segunda

### (Obrigações da Aveiro-Expo, E.M.)

- 1- A Aveiro Expo, E.M., na qualidade de entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a:
- a) Organizar, gerir e explorar três Feiras Anuais Tradicionais no Município de Aveiro: Feira de Março, AgroVouga e FARAV, respeitando e cumprindo os respectivos regulamentos municipais em vigor e correspondentes compromissos com terceiros, nomeadamente com as Corporações de Bombeiros e com a Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos protocolados com estas pela Câmara Municipal de Aveiro;
  - b) Ceder as instalações necessárias ao funcionamento dos serviços do Departamento da Polícia Municipal e Protecção Civil, identificadas no Anexo I, que faz parte integrante deste contrato-programa, assegurando a sua manutenção, seguros, electricidade e limpeza;
  - c) Ceder as instalações necessárias à CMA para organização e realização, pela Divisão de Mercados e Feiras da Autarquia, da Feira dos 28, conforme calendário constante do Anexo I;
  - d) Reservar, no seu plano anual de ocupação das instalações, sem quaisquer encargos próprios adicionais e até ao limite de anual de 20 dias, as áreas necessárias a actividades da CMA, sem fins lucrativos, de acordo com o Anexo II, que faz parte integrante deste contrato-programa;
  - e) Assumir os contratos de fornecimento de serviços externos necessários à sua actividade, nomeadamente: electricidade, seguros, água, telecomunicações, limpeza;
  - f) Respeitar os regulamentos municipais e respectivas taxas, tarifas e licenças municipais, aplicáveis no âmbito da sua actividade e proceder à prévia apresentação de propostas de alteração para aprovação pela CMA;
  - g) Sempre que se justifique e quando adequado, consultar os serviços da CMA para o fornecimento de serviços externos, reconhecendo as mais-valias da experiência e competências residentes nos serviços municipais;
  - h) Assumir os compromissos contratuais assumidos pela CMA, nomeadamente nos contratos

vigentes, que serão transferidos para a Aveiro-Expo, E.M., conforme Anexo III;

- i) Respeitar e fazer respeitar por parte de todos os agentes envolvidos na sua actividade, a legislação e os regulamentos aplicáveis, designadamente os atinentes a licenciamento, urbanismo e ambiente;
- j) Dar conhecimento à Câmara Municipal de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento deste contrato.

2- Para cumprimento dos compromissos firmados entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Corporações de Bombeiros, e entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Cruz Vermelha Portuguesa, a Aveiro-Expo, E.M. compromete-se a transferir para cada uma das Corporações de Bombeiros 18,75% e para a Cruz Vermelha Portuguesa 2,5% da receita da bilheteira da “Feira de Março”.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Benfeitorias, Grandes Reparações e Imobilizado)**

Considerando o objecto estatutário da Aveiro-Expo, E.M., a realização de benfeitorias e/ou grandes reparações nas instalações e envolvente do Parque de Exposições de Aveiro só poderão ser realizadas pela CMA, devendo garantir-se a respectiva incorporação no seu Património Imóvel;

### **Cláusula Quarta**

#### **(Receita da ocupação de espaços)**

- 1- Para a execução do presente contrato-programa, a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a entregar à Aveiro-Expo, E.M., que o aceita, o montante correspondente ao pagamento efectuado nesta Autarquia pelos expositores relativo à ocupação de espaços no “Parque de Exposições de Aveiro”, nomeadamente com a realização das feiras referidas na cláusula segunda, 1a).
- 2- Serão igualmente receitas da Aveiro-Expo, E.M. as receitas de bilheteira das feiras acima mencionadas, sem prejuízo do disposto no nº2 do artigo segundo.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Regime da transferência financeira)**

- 1- O montante referido no artigo anterior será entregue até ao final do mês em que o pagamento seja efectuado na Câmara Municipal.
- 2- O montante que resultar dos pagamentos referidos na cláusula anterior será transferido após garantido o respectivo cabimento orçamental.

**Cláusula Sexta**

**(Revisão do Contrato Programa)**

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos compromissos previstos neste contrato-programa carece de apresentação, pela Aveiro-Expo, E.M., de proposta fundamentada a submeter ao prévio acordo escrito da Câmara Municipal.

**Cláusula Sétima**

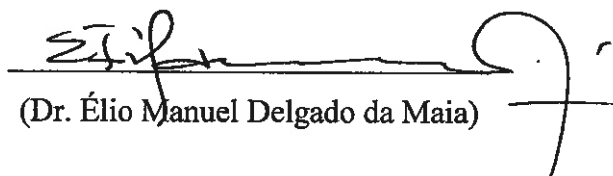
**(Vigência)**

O presente contrato-programa entra em vigor em 1 de Janeiro de 2006 e termina em 31 de Dezembro de 2006.

Aveiro, Paços do Concelho, 20 de junho de 2006.

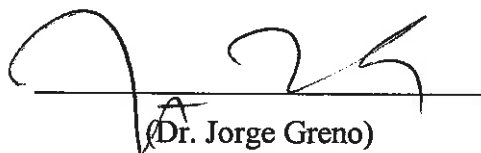
**Pela Câmara Municipal de Aveiro**

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**Pela Aveiro-Expo, E.M.**

O Presidente do Conselho de Administração

  
(Dr. Jorge Greno)

J  
G

**ANEXO I**

Janeiro – Dia 28
Fevereiro – Dia 28
Maio – Dia 28
Junho – Dia 28
Julho – Dia 28
Agosto – Dia 28
Setembro – Dia 28
Outubro – Dia 28
Novembro Dia 14
Novembro – Dia 28
Dezembro – Dia 14
Dezembro – Dia 28



7  
4

**ANEXO II**

**A indicar oportunamente pela Câmara Municipal de Aveiro**

57

### ANEXO III

Contrato de fornecimento de Água
Contrato de fornecimento de Energia Eléctrica
Contrato de fornecimento de Gás
Contrato de fornecimento de Telecomunicações
Contrato de arrendamento AAD (A. AveiroDigital)
Contrato de serviços de Manutenção



## ACORDO DE PARCERIA

A defesa e salvaguarda do Património Cultural é uma questão de Cidadania e um valor inquestionável da nossa Sociedade que merece ser valorizado e do conhecimento público.

O Município de Aveiro pretende desenvolver e incentivar um Projecto dinamizador do património edificado de reconhecido valor patrimonial e cultural existente no Município de Aveiro - o Projecto "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo" - em parceria com outras entidades locais.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e salvaguarda deste Património Cultural, assim como a sensibilização da comunidade escolar, juvenil, familiar e sénior, que as Partes ora outorgantes pretendem manter uma estreita colaboração nesse sentido, através da celebração do presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Município de Aveiro**, adiante designado por **Líder do Projecto**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, o Exm.º Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**E**

**Teatro Aveirense, Lda.**, adiante designado por **TA ou Parceiro**, pessoa colectiva n.º 500, com sede na Rua Belém do Pará, S/N, Aveiro, neste acto representado pela Sr.ª Dr.ª Maria da Luz Nolasco, com poderes para o acto;

Instituto Português do Património Arquitectónico, adiante designado por I.P.P.A.R. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 501 492 275, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Dr. João Belo Rodeia, com poderes para o acto;

Universidade de Aveiro, adiante designada por U.A. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 501 461 108, com sede no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, neste acto representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Doutor. Manuel Assunção, com poderes para o acto;

Fundação João Jacinto Magalhães, adiante designada por F.J.J.M. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 502 669 918, com sede na Rua de José Rabumba, n.º 26/58, em Aveiro, neste acto representada pelo Prof. Doutor. Paulo Renato Pereira Trincão, com poderes para o acto;

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto**

1. O presente Acordo de Parceria, celebrado no âmbito da medida 1.1 (Acção 3) do Programa Operacional da Cultura, define as modalidades de cooperação e as actividades a desenvolver e determina ainda as responsabilidades financeiras e não financeiras do Líder e dos demais Parceiros, com vista à execução do Projecto denominado "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo", cujo conteúdo foi aprovado pelos mesmos.
2. Nestes termos, constituem objectivos gerais do presente Acordo:
  - a) A valorização do património cultural existente no Concelho de Aveiro, pela execução das rotas e visitas guiadas a locais e imóveis/monumentos de reconhecido interesse histórico e cultural e melhor descritas na Memória Descritiva como "Eixo de Actuação I - Pedagógico/Turístico";
  - b) A implementação de uma estratégia pedagógica e lúdica da Cultura, por forma a torná-la atractiva a novos públicos, através da realização das actividades (espectáculos, ateliers, exposições e cursos) referidas na Memória Descritiva como "Eixo de Actuação II - Animação";
  - c) O estímulo da fruição de produtos culturais pela comunidade, pela concretização das actividades definidas na Memória Descritiva como "Eixo de Actuação III - Comunicação/Promoção".
3. Os objectivos específicos do Líder e dos Parceiros constam do Anexo I, que faz parte integrante do presente Acordo.

### **Cláusula Segunda**

#### **Designação do Líder**

Os Parceiros, de comum acordo, designam o Município de Aveiro como Líder/Promotor do Projecto.

**Cláusula Terceira**  
**Obrigações do Líder**

1. Nos termos e para os efeitos previstos nas Cláusulas Antecedentes, o Líder compromete-se a:
  - a) Apresentar, em nome de todos os Parceiros, o pedido de subvenção comunitária com vista à realização do presente Projecto;
  - b) Dinamizar a execução do “Plano Integrado de Dinamização” que será concretizado no âmbito do presente Projecto;
  - c) Dinamizar a Parceria do Projecto;
  - d) Acompanhar a execução física e financeira do Projecto na sua globalidade;
  - e) Executar física e financeiramente as actividades que lhe forem confiadas no âmbito do presente Projecto;
  - f) Promover a criação da Comissão de Acompanhamento do Projecto, que integrará, no mínimo, um representante de cada Parceiro e dois representantes do Líder do Projecto;
  - g) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria.
2. O Líder compromete-se ainda a coordenar o trabalho dos demais Parceiros e a representar o Projecto perante a Autoridade de Gestão e de Pagamento.

**Cláusula Quarta**  
**Obrigações dos Parceiros**

No âmbito do Projecto referido na Cláusula Primeira, constituem obrigações dos Parceiros :

- a) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;
- b) Promover, em conjunto com os restantes Parceiros, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no Projecto;
- c) Executar física e financeiramente as actividades que lhes forem confiadas.

**Cláusula Quinta**  
**Estrutura da Parceria**

1. O Líder e os Parceiros devem assegurar o acompanhamento do presente Projecto, através da constituição de uma Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento deve elaborar relatórios sobre as acções realizadas e resultados obtidos ao longo da execução do Projecto.

**Cláusula Sexta**  
**Obrigações Financeiras**

O Líder e os Parceiros comprometem-se a:

- a) Elaborar uma contabilidade separada correspondente à execução do Projecto, tanto para o registo do financiamento FEDER recebido, como para o registo das despesas suportadas e das receitas obtidas e participações recebidas para o Projecto;
- b) Conservar todos os documentos relativos à execução do Projecto;
- c) Aceitar a fiscalização dos serviços comunitários competentes e das administrações que co-financiem o Projecto, em tudo o que respeitar à execução do mesmo e à utilização das subvenções recebidas.

**Cláusula Sétima**  
**Quadro Financeiro do Projecto**

O Líder e os Parceiros aceitam e validam o quadro financeiro constante do formulário de candidatura e no qual se indica que o custo elegível do Projecto será de 703.039,12 € (setecentos e três mil, trinta e nove Euros e doze cêntimos), dos quais 527.279,34 € (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove Euros e trinta e quatro cêntimos) são solicitados a título de ajuda FEDER, conforme Anexo 2.

**Cláusula Oitava**  
**Circuito Financeiro FEDER**

1. O Líder é o responsável pela gestão da conta bancária na qual a Autoridade de Gestão deverá depositar a totalidade dos pagamentos FEDER correspondentes à validação das despesas apresentadas em nome da Parceria.
2. Uma vez recebidos os pagamentos correspondentes à ajuda FEDER, o Líder deverá transferir, para cada Parceiro, a parte correspondente ao reembolso efectuado pela Autoridade de Gestão, sobre a base das despesas validadas/Plano financeiro.

**Cláusula Nona**  
**Contrapartida Nacional**

A contrapartida nacional correspondente à ajuda FEDER outorgada está garantida de forma expressa no formulário de candidatura.

**Cláusula Décima**  
**Reembolso da subvenção comunitária**



1. É da responsabilidade de cada um dos Parceiros a **execução** das actividades que lhe estão atribuídas no formulário de candidatura e mapas anexos, não sendo devida qualquer ajuda comunitária pelas mesmas, assim como pelas despesas não previstas no Projecto.
2. Os Parceiros serão igualmente responsáveis pelo reembolso das subvenções públicas que receberem e que não utilizarem para satisfazer **despesas** previstas no Projecto.

#### **Cláusula Décima Primeira Gestão de Conflitos**

1. O Líder e os Parceiros devem agir de boa fé.
2. Caso haja conflitos entre os Parceiros ou entre estes e o Líder, todos deverão diligenciar pela resolução dos mesmos.
3. Todavia, se os diferendos surgidos no seio da Parceria não forem solucionados e se tal impedir a realização total ou parcial do Projecto, não será devida qualquer comparticipação comunitária pelas acções não realizadas ou realizadas sem obedecer aos termos constantes da candidatura e dos respectivos Anexos.

#### **Cláusula Décima Segunda Contencioso**

1. Este Acordo rege-se pela legislação vigente em Portugal em matéria de contencioso.
2. Para dirimir quaisquer conflitos emergentes do presente Acordo é competente o Tribunal da sede social do Líder.

#### **Cláusula Décima Terceira Vigência**

1. A vigência deste Acordo não está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento do Projecto no âmbito do Programa Operacional da Cultura.
2. Caso a candidatura não seja aprovada, os Parceiros financeiros procederão a nova avaliação ou reformulação do Projecto, por forma a garantir que o mesmo seja financiado através de capitais próprios.
3. O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura, com efeitos reportados a 15 de Setembro de 2005.

#### **Cláusula Décima Quarta Alteração do Acordo**

1. Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de todas as Partes intervenientes, podendo o Município de Aveiro ou qualquer outra das Partes condicionar tal alteração à consequente adaptação do texto ora outorgado.
2. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução do Projecto deverá ainda ser submetida, na forma escrita, pelo Líder, à Autoridade de Gestão.

Este Acordo composto por seis páginas e dois Anexos é feito em cinco vias de igual teor, uma para cada Parte interveniente, e vai ser assinado por todas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pelo Teatro Aveirense, Lda.  
A Directora**

Dr.ª Maria da Luz Nolasco

**Pelo Instituto Português do Património Arquitectónico,  
O Presidente**

Dr. João Belo Rodeia

**Pela Universidade de Aveiro,  
O Vice-Reitor**

Professor Doutor Manuel Assunção

**Pela Fundação João Jacinto Magalhães**

Professor Doutor Paulo Renato Pereira Trincão

## ANEXO I

### Objectivos específicos a atingir pela presente Parceria

#### Do Município de Aveiro

- A dinamização dos Espaços culturais/naturais sob a sua alçada, nomeadamente a Capitania do Porto de Aveiro, Imóvel de Interesse Público (cujas obras de remodelação foram financiadas no âmbito do POC) e o Ecomuseu da Marinha da Trocalhada;
- O reforço das parcerias entre os vários organismos locais com interesses culturais e didáctico-pedagógicos.

#### Do Teatro Aveirense, Lda.

- O reforço da sua programação artística, através da apresentação de espectáculos, actividades de índole didáctico/pedagógicas, num edifício que sofreu recentemente uma intervenção alvo de financiamento no âmbito do POC;

#### Do IPPAR

- A promoção da abertura ao público da Igreja das Carmelitas, templo do antigo Convento das Carmelitas, edificado no século XVII, revestido de riquíssima talha dourada de três épocas diferentes e de belos painéis de azulejos setecentistas;
- A criação de visitas apelativas a diferentes públicos-alvo;
- A Promoção da realização de espectáculos musicais.

#### Da Universidade de Aveiro

- A promoção cultural e a animação do seu património (constituído por cerca de 40 edifícios representativos da arquitectura contemporânea portuguesa e também o edifício da extinta Companhia Aveirense de Moagens, composta por uma área construída com cerca de 12.000 m<sup>2</sup>, que se prefigura como um núcleo de grande interesse dentro da arqueologia industrial, de inícios do séc XX);
- A afluência de outros públicos ao seu *campus*, cujas infraestruturas permitem acolher iniciativas de cariz cultural diverso, a par da extensão das suas actividades a outros espaços da Cidade.

#### Da Fundação João Jacinto Magalhães

- A promoção cultural e a animação do seu património (que consiste num edifício da extinta Companhia Aveirense de Moagens, composto por uma área construída com cerca de 12.000 m<sup>2</sup>, que se prefigura como um núcleo de grande interesse dentro da arqueologia industrial, de meados do séc XIX);
- A afluência de outros públicos, uma vez que as suas infraestruturas permitem acolher iniciativas de cariz cultural diverso, a par da extensão das suas actividades a outros espaços da Cidade.

ANEXO II

Actividades a desenvolver pela presente Parceria/Afectação financeira de cada Parceiro

Parceiro	Investimento TOTAL		Inv. Elegível		Comp. POC		Cap. Próprios	
	€	%	€	%	€	%	€	%
Câmara Municipal de Aveiro	294.722,61 €	34,38%	207.595,44 €	29,53%	155.696,58 €	29,53%	139.026,03 €	42,14%
Fundação João Jacinto Magalhães	271.821,56 €	31,71%	255.253,68 €	36,31%	191.440,26 €	36,31%	80.381,30 €	24,37%
Teatro Aveirense	109.392,50 €	12,76%	89.250,00 €	12,69%	66.937,50 €	12,69%	42.455,00 €	12,87%
IPPAR	124.980,90 €	14,58%	103.290,00 €	14,69%	77.467,50 €	14,69%	47.513,40 €	14,40%
Universidade de Aveiro	56.248,24 €	6,56%	47.650,00 €	6,78%	35.737,50 €	6,78%	20.510,74 €	6,22%
<b>TOTAL</b>	<b>857.168,81 €</b>		<b>703.039,12 €</b>		<b>527.279,34 €</b>		<b>329.886,47 €</b>	



## ACORDO DE PARCERIA

A defesa e salvaguarda do Património Cultural é uma questão de Cidadania e um valor inquestionável da nossa Sociedade que merece ser valorizado e do conhecimento público.

O Município de Aveiro pretende desenvolver e incentivar um Projecto dinamizador do património edificado de reconhecido valor patrimonial e cultural existente no Município de Aveiro - o Projecto "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo" - em parceria com outras entidades locais.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e salvaguarda deste Património Cultural, assim como a sensibilização da comunidade escolar, juvenil, familiar e sénior, que as Partes ora outorgantes pretendem manter uma estreita colaboração nesse sentido, através da celebração do presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Município de Aveiro, adiante designado por Líder do Projecto, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, o Exm.º Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006;

E

Região de Turismo da Rota da Luz, adiante designada por R.T.R.L. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 501 670 610, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, em Aveiro, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, com poderes para o acto;



## **Cláusula Primeira**

### **Objecto**

1. O presente Acordo de Parceria, celebrado no âmbito da medida 1.1 (Acção 3) do Programa Operacional da Cultura, define as modalidades de cooperação e as actividades a desenvolver e determina ainda as responsabilidades das Partes ora outorgantes, com vista à execução do Projecto denominado "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo", cujo conteúdo foi aprovado pelas mesmas.
2. Nestes termos, constituem objectivos gerais do presente Acordo o estímulo da fruição de produtos culturais pela comunidade, pela concretização das actividades definidas na Memória Descritiva como "Eixo de Actuação III - Comunicação/Promoção".
3. Os objectivos específicos do Líder e do Parceiro constam do Anexo I, que faz parte integrante do presente Acordo.

## **Cláusula Segunda**

### **Designação do Líder**

O Parceiro designa o Município de Aveiro como Líder/Promotor do Projecto.

## **Cláusula Terceira**

### **Obrigações do Líder**

1. Nos termos e para os efeitos previstos nas Cláusulas Antecedentes, o Líder compromete-se a:
  - a) Apresentar, em nome do Parceiro, o pedido de subvenção comunitária com vista à realização do presente Projecto;
  - b) Dinamizar a execução do "Plano Integrado de Dinamização" que será concretizado no âmbito do presente Projecto;
  - c) Dinamizar a Parceria do Projecto;
  - d) Acompanhar a execução física e financeira do Projecto na sua globalidade;
  - e) Executar física e financeiramente as actividades que lhe forem confiadas no âmbito do presente Projecto;
  - f) Promover a criação da Comissão de Acompanhamento do Projecto, que integrará, no mínimo, um representante do Parceiro e dois representantes do Líder do Projecto;
  - g) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria.
2. O Líder compromete-se ainda a coordenar o trabalho do Parceiro e a representar o Projecto perante a Autoridade de Gestão e a Autoridade de Pagamento.

**Cláusula Quarta**  
**Obrigações do Parceiro**

No âmbito do Projecto referido na Cláusula Primeira, constituem obrigações do Parceiro:

- a) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;
- b) Promover, em conjunto com os restantes Parceiros, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no Projecto;
- c) Executar fisicamente as actividades que lhe forem confiadas.

**Cláusula Quinta**  
**Estrutura da Parceria**

1. O Líder e o Parceiro devem assegurar o acompanhamento do presente Projecto, através da constituição de uma Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento deve elaborar relatórios sobre as acções realizadas e resultados obtidos ao longo da execução do Projecto.

**Cláusula Sexta**  
**Gestão de Conflitos**

1. O Líder e o Parceiro devem agir de boa fé.
2. Caso haja conflitos entre os Parceiros ou entre estes e o Líder, todos deverão diligenciar pela resolução dos mesmos.

**Cláusula Sétima**  
**Contencioso**

1. Este Acordo rege-se pela legislação vigente em Portugal em matéria de contencioso.
2. Para dirimir quaisquer conflitos emergentes do presente Acordo é competente o Tribunal da sede social do Líder.

**Cláusula Oitava**  
**Vigência**

1. A vigência deste Acordo não está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento do Projecto no âmbito do Programa Operacional da Cultura.
2. O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura.

**Cláusula Nona**  
**Alteração do Acordo**

1. Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito das Partes intervenientes, podendo o Município de Aveiro ou qualquer outra das Partes condicionar tal alteração à consequente adaptação do texto ora outorgado.
2. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução do Projecto deverá ainda ser submetida, na forma escrita, pelo Líder, à Autoridade de Gestão.

Este Acordo composto por quatro páginas e um Anexo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada Parte interveniente, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé; rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pela Região de Turismo da Rota da Luz  
O Presidente**

Dr. Pedro Ribeiro da Silva

## ANEXO I

### Objectivos específicos a atingir pela presente Parceria

#### Do Município de Aveiro

- A dinamização dos Espaços culturais/naturais sob a sua alçada, nomeadamente a Capitania do Porto de Aveiro, Imóvel de Interesse Público (cujas obras de remodelação foram financiadas no âmbito do POC) e o Ecomuseu da Marinha da Trocalhada;
- O reforço das parcerias entre os vários organismos locais com interesses culturais e didáctico-pedagógicos.

#### Da Região de Turismo da Rota da Luz

- A promoção a nível regional e nacional das actividades abrangidas pelo presente Acordo, através dos meios de comunicação instalados e/ou a instalar.



## ACORDO DE PARCERIA

A defesa e salvaguarda do Património Cultural é uma questão de Cidadania e um valor inquestionável da nossa Sociedade que merece ser valorizado e do conhecimento público.

O Município de Aveiro pretende desenvolver e incentivar um Projecto dinamizador do património edificado de reconhecido valor patrimonial e cultural existente no Município de Aveiro - o Projecto "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo" - em parceria com outras entidades locais.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e salvaguarda deste Património Cultural, assim como a sensibilização da comunidade escolar, juvenil, familiar e sénior, que as Partes ora outorgantes pretendem manter uma estreita colaboração nesse sentido, através da celebração do presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Município de Aveiro**, adiante designado por **Líder do Projecto**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, o Exm.º Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada \_\_\_\_\_;

**E**

**Instituto Português de Museus** adiante designado por **IPM /Museu de Aveiro**, adiante designado por **MA** ou **Parceiro**, pessoa colectiva n.º 600 022 072, com sede na Avenida de Santa Joana, em Aveiro, neste acto representado pela Directora do MA, Dra. Ana Margarida Ferreira, com poderes delegados para o acto, por despacho do Sr. Director do I.P.M. datado de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;

## **Cláusula Primeira**

### **Objecto**

1. O presente Acordo de Parceria, celebrado no âmbito da medida 1.1 (Acção 3) do Programa Operacional da Cultura, define as modalidades de cooperação e as actividades a desenvolver e determina ainda as responsabilidades das Partes ora outorgantes, com vista à execução do Projecto denominado “Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo”, cujo conteúdo foi aprovado pelas mesmas.
2. Nestes termos, constituem objectivos gerais do presente Acordo:
  - a) A valorização do património cultural existente no Concelho de Aveiro, pela execução das rotas e visitas guiadas a locais e imóveis/monumentos de reconhecido interesse histórico e cultural e melhor descritas na Memória Descritiva como “Eixo de Actuação I - Pedagógico/Turístico”;
  - b) A realização dos espectáculos constantes da Memória Descritiva como “Eixo de Actuação II - Animação”.
3. Os objectivos específicos do Líder e do Parceiro constam do Anexo I, que faz parte integrante do presente Acordo.

## **Cláusula Segunda**

### **Designação do Líder**

O Parceiro designa o Município de Aveiro como Líder/Promotor do Projecto.

## **Cláusula Terceira**

### **Obrigações do Líder**

1. Nos termos e para os efeitos previstos nas Cláusulas Antecedentes, o Líder compromete-se a:
  - a) Apresentar, em nome do Parceiro, o pedido de subvenção comunitária com vista à realização do presente Projecto;
  - b) Dinamizar a execução do “Plano Integrado de Dinamização” que será concretizado no âmbito do presente Projecto;
  - c) Dinamizar a Parceria do Projecto;
  - d) Acompanhar a execução física do Projecto na sua globalidade;
  - e) Executar física e financeiramente as actividades que lhe forem confiadas no âmbito do presente Projecto;
  - f) Promover a criação da Comissão de Acompanhamento do Projecto, que integrará, no mínimo, um representante do Parceiro e dois representantes do Líder do Projecto;
  - g) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;



- h) Promover, em conjunto com os demais Parceiros no âmbito do Projecto denominado “Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo”, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no mesmo.
2. O Líder compromete-se ainda a coordenar o trabalho do Parceiro e a representar o Projecto perante a Autoridade de Gestão e de Pagamento.

#### **Cláusula Quarta** **Obrigações do Parceiro**

No âmbito do Projecto referido na Cláusula Primeira, constituem obrigações do Parceiro:

- a) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;
- b) Promover, em conjunto com os restantes Parceiros, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no Projecto;
- c) Executar fisicamente as actividades que lhe forem confiadas.

#### **Cláusula Quinta** **Estrutura da Parceria**

1. O Líder e o Parceiro devem assegurar o acompanhamento do presente Projecto, através da constituição de uma Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento deve elaborar relatórios sobre as acções realizadas e resultados obtidos ao longo da execução do Projecto.

#### **Cláusula Sexta** **Gestão de Conflitos**

1. O Líder e o Parceiro devem agir de boa fé.
2. Caso haja conflitos entre os Parceiros ou entre estes e o Líder, todos deverão diligenciar pela resolução dos mesmos.

#### **Cláusula Sétima** **Contencioso**

1. Este Acordo rege-se pela legislação vigente em Portugal em matéria de contencioso.
2. Para dirimir quaisquer conflitos emergentes do presente Acordo é competente o Tribunal da sede social do Líder.

#### **Cláusula Oitava** **Vigência**

1. A vigência deste Acordo não está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento do Projecto no âmbito do Programa Operacional da Cultura.
2. O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura.

**Cláusula Nona**  
**Alteração do Acordo**

1. Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito das Partes intervenientes, podendo o Município de Aveiro ou qualquer outra das Partes condicionar tal alteração à consequente adaptação do texto ora outorgado.
2. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução do Projecto deverá ainda ser submetida, na forma escrita, pelo Líder, à Autoridade de Gestão.

Este Acordo composto por quatro páginas e um Anexo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada Parte interveniente, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, 4 de Abril de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pelo Instituto Português de Museus/Museu de Aveiro  
A Directora do Museu**

Dra. Ana Margarida Ferreira

## ANEXO I

### Objectivos específicos a atingir pela presente Parceria

#### Do Município de Aveiro

- A dinamização dos Espaços culturais/naturais sob a sua alçada, nomeadamente a Capitania do Porto de Aveiro, Imóvel de Interesse Público (cujas obras de remodelação foram financiadas no âmbito do POC) e o Ecomuseu da Marinha da Troncalhada;
- O reforço das parcerias entre os vários organismos locais com interesses culturais e didáctico-pedagógicos.

#### Instituto Português de Museus

- A promoção de actividades artísticas que incidam preferencialmente sobre o período Barroco, dentro do campo da arquitectura e seus elementos decorativos, dados a conhecer através de visitas guiadas e de actividades didáctico/pedagógicas, e dentro da área da música através de concertos. No roteiro de arquitectura contemporânea da responsabilidade da U. A. serão contemplados alguns edifícios da cidade integrados nas rotas de visita, nomeadamente o novo edifício a construir e que será uma “extensão” do Museu de Aveiro, da autoria do arquitecto Alcino Soutinho.